

ANO 1.996.....



# Câmara Municipal de Bebedouro

## SECRETARIA

14/96

ESPÉCIE VETO TOTAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2454/96

OBJETO Referente ao Projeto de Lei nº 14/96 que altera denominação  
de Logradouro Público, de autoria do Vereador Vicente Kobal Medeiros.

Apresentado em Sessão do dia 05/08/96

Autoria PODER EXECUTIVO

Prazo final  / /

Aprovado em 02 / 09 / 96 Rejeitado em 02 / 09 / 96

8 VOTOS A FAVOR - 7 VOTOS CONTRÁRIOS = 1 EM BRANCO

Autógrafo de Lei n.º 2454/96 - Veto

Lei n.º



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

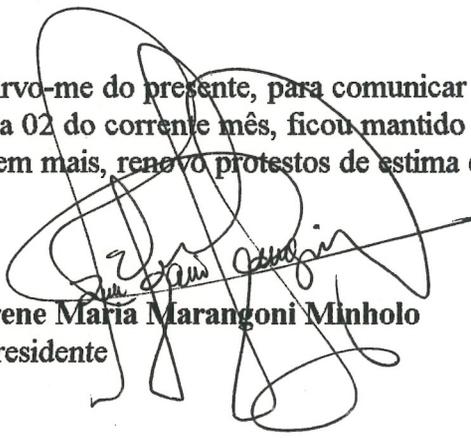
RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518  
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/577/96/isl

03 de setembro de 1.996.

Senhor Prefeito:

Sirvo-me do presente, para comunicar Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada dia 02 do corrente mês, ficou mantido o Veto total ao Autógrafo de Lei nº 2454/96. Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.

  
Irene Maria Marangoni Minholo  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Helio de Almeida Bastos  
Digníssimo Prefeito Municipal  
NESTA

Câmara Municipal de Bebedouro

Favor

Contra

Câmara Municipal de Bebedouro

Favor

Contra

Câmara Municipal de Bebedouro

Favor

Contra



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518  
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DO MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO VETO TOTAL  
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2454/96 REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 14/96.

A proposta de veto ao autógrafo de lei nº 2454/96 tras como justificativa cópia do decreto nº 3342 de 23 de outubro de 1.995.

O Projeto apresentado e aprovado pela Câmara que deu origem ao Autógrafo de lei nº 2454/96, tras no seu artigo 1º aue"fica ALTERADO o nome de rua projetada um para Frei Eduardo Nitack Chagas, e o mesmo foi apresentado à Câmara em 28de fevereiro de 1.996, portanto depois do decreto 3342/96.

Para que fosse alterada a denominação, portanto, deveria ser alterada com projeto de lei aprovado com quorum qualificado, ou seja 2/3 de votos, e alteração do nome atual para o proposto.

Assim, para que não haja duplicidade de nome e resulte em situação vexatória, somos a favor do veto, sugerindo que novo projeto seja apresentado para outra via com a merecida homenagem ao Frei Eduardo.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1.996.

José Carlos Mesquita Ribeiro

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

17 de junho de 1996  
OEP/410/96/na

APROVADO  
02

09/18/96  
PRESIDENTE

**ASSUNTO: VETO TOTAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2454/96**

Senhora Presidente

Pelo presente, informamos V.Exa. que VETAMOS totalmente o Autógrafo de Lei em referência, de autoria do Vereador **VICENTE KOBAL MEDEIROS**, em virtude de que a referida via pública já tem denominação (Rua Profª Antonia Doralice Teixeira Ceneviva) conforme Decreto de nº 3342, de 23/10/95.

Sem outro particular, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

  
**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

**Exma. Sra.**  
**Irene Maria Marangoni Minholo**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### DECRETO Nº 3342, DE 23 DE OUTUBRO DE 1995

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos que especifica.

**Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,**

- de conformidade com as Leis: 2412 - 2413 - 2418 datadas de 19/04/95, e 2427 de 30/05/95;

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Os logradouros públicos localizados no Residencial "Jardim São Francisco", abaixo relacionados, passam a ter as seguintes denominações:

**RUA PROFª. ANTONIA DORALICE TEIXEIRA CENEVIVA** - Atual Rua Projetada 1 - trecho compreendido entre as Avenidas da Justiça e São Francisco.

**RUA JOAQUIM MOREIRA** - Atual Projetada 2 - trecho compreendido entre as Avenidas da Justiça e São Francisco.

**RUA GUIDO BONAFIM** - Atual Rua Projetada 3 - trecho compreendido entre as Avenidas da Justiça e São Francisco.

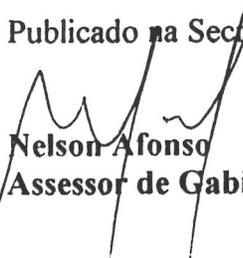
**RUA JOSÉ FERREIRA PORTUGAL** - atual Rua Projetada 4 - trecho compreendido entre as Ruas : Projetada 1 e João Mateus de Moraes.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 23 de outubro de 1995

  
**Helio de Almeida Bastos**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 23 de outubro de 1995

  
**Nelson Afonso**  
**Assessor de Gabinete**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº 205/96.**

**RELATOR: VICENTE KOBAL MEDEIROS**

**PROJETO: VETO AO ATOGRAFO DE LEI Nº 2454/96.**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**EMENTA: VETO TOTAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2454/96**

**RELATÓRIO: O PREFEITO TENTA VETAR ESTE AUTOGRAFO DE LEI ALEGANDO QUE JA ESISTIR UM DECRETO SENDO O DE N. 3342/95 COM A MESMA INTENÇÃO DA LEI QUE É A DE DAR DENOMINAÇÃO A UM PROPIO PUBLICO, PERGUTO ENTÃO AOS DITOS ENTENDIDOS DE LEIS : QUAL É O VALOR DE UM DECRETO E DE UMA LEI ? QUAL E A SUPERIOR ? ESTA SERTA A ALEGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO PARA ESTE VETO ? COM TODO O RESPEITO MERECIDO AO HOMEGIADO ATRAVES DO DECRÉTO, SO NOS FAZ TER A DISCONFIANÇÃ DE QUE ATÉ ESTE DECRETO SEJA FALÇO, POIS OS NOBRES COMPANHEIROS PODERÃO VERIFICAR, QUE ATRAVES DE SOLICITAÇÃO DESTE RELATOR EM CORRESPONDENCIA ENVIADA AO SENHOR PREFEITO POR INTERMEDIO DA PRESIDENCIA DESTA CASA E POSTERIORMENTE TAMBEM ENCAMINHADA VIA FAX, PELA ALEGAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DO PREFEITO NELSO AFONÇO TER ME DITO QUE FORA LHE PASSADA INSTRUÇÃO PARA NÃO RESPODER, HAJAVISTO UM LAPISO DE MINHA PARTE NA REDAÇÃO DA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

**DATA DE MINHA SOLICITAÇÃO QUE AO INVES  
DE ESCREVER JUNHO, ESCREVI JULHO, E QUE  
ATÉ HOJE PASADO 48 DIAS NÃO TIDO RESPOSTA  
DEIXA UMA SUSPEITA NO AR., PORTANTO POR  
ESTAS COLOCAÇÕES ACHO QUE O PLENARIOS  
SABERA O QUE FAZER**

**PARECER: O VETO NÃO É LEGAL, PORTANTO I L E G A L**

SALA DAS REUNIÕES 06 DE AGOSTO DE 1996.

---

**VICENTE KOBAL MEDEIROS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### **PARECER Nº 05 /96**

A Comissão ACOLHE o parecer emitido pelo Relator em seu parecer nº 205 /96 a propositura de VETO AO AUTOGRAFO DE LEI DE N º 2454/96.

Sala das Reuniões de AGOSTO de 1996.

**DAVI PERES AGUIAR**  
PRESIDENTE

**VICENTE KOBAL MEDEIROS**  
RELATOR

**JOSÉ CARLOS MESQUITA RIBEIRO**  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



PREZADO SENHOR.

NA QUALIDADE DE RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO ESTADO DE SÃO PAULO, VENHO ATRAVÉS DESTA, REQUERER QUE SEJA ENVIADO A ESTA RELATORIA COPIA DOS DECRETOS N. 2.246 de 29/12/92, N. 3.242/95 DE 23/10/95, N. 3.352/05 DE 08/11/95 BEM COMO EM QUE ORGÃO DE IMPRENSA ESCRITA FORÃO PUBLICADOS OS REFERIDOS DECRETOS.

TAIS DOCUMENTOS SERVIRÃO PARA INSTRUIR PARECER DESTA RELATORIA, BEM COMO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, A VETOS ENVIADOS A ESTA CASA DE LEIS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.

BEBEDOURO, 19 DE JULHO DE 1996

VICENTE KOBAL MEDEIROS  
RELATOR DA C.J.R. C.M.B.

ILMO. SENHOR.  
HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS  
DD PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO.S.P.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518  
ESTADO DE SÃO PAULO

- ASSESSORIA-JURÍDICA -

Veto total ao autógrafo de lei nº 2454/96

Autoria: Poder Executivo

O Exmº Sr. Prefeito Municipal, através do expediente 410, de 17.06.96, houve por bem VETAR TOTALMENTE o autógrafo de lei su pra epigrafado, sob a alegação de que a rua projetada um (1), - localizada no Jardim São Francisco, já tem a denominação de - Professora Antonia Doralice Teixeira Ceneviva, consoante decreto nº 3342/96.

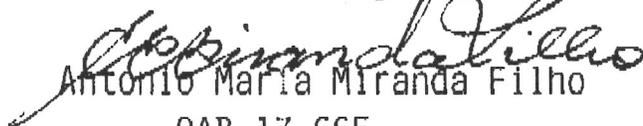
O autor da proposta, estava amparado pelo art. 13, XIV, da - Lei Orgânica do Município, ao apresentá-la em Plenário.

Todavia, acabou por ignorar que referida via pública já ti - nha denominação, o que acabou por torná-la ilegal.

Assim e diante da possibilidade da denominação ficar duplicada, sugerimos o acatamento do veto.

É o nosso parecer.

Bebedouro, 26 de agosto de 1.996.

  
Antonio Maria Miranda Filho

OAB 17.665

ANO .....

PROCESSO N.º .....



3/14

# Câmara Municipal de Bebedouro

## SECRETARIA

14/14

ESPECIE PROJETO DE LEI Nº 14/96

OBJETO Altera denominação de logradouro público

Apresentado em Sessão do dia 04/03/96

Autoria Vereador Vicente Kobal Medeiros

Encaminhado às Comissões de .....

Prazo final 03/03/96

Aprovado em 13 / 05 / 96 Rejeitado em  / /

Autógrafo de Lei n.º 2454/96

Lei n.º .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518  
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/365/96/is1

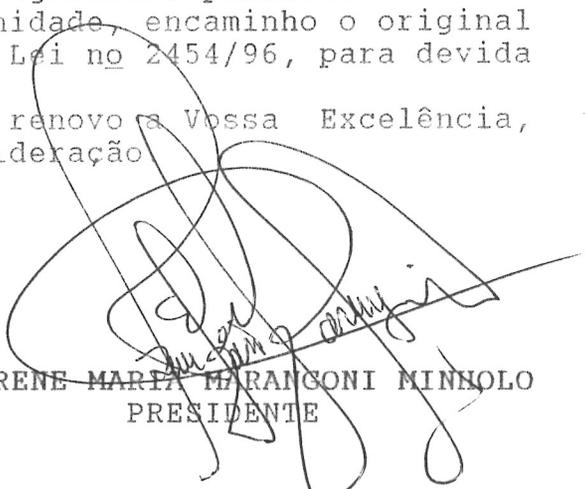
24 de Maio de 1.996.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada dia 13 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei nº 14/96, de autoria do Vereador Vicente Kobal Medeiros, que Altera denominação de logradouro público.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2454/96, para devida promulgação.

Sem mais, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração

  
IRENE MARIA DE RAIGONI MINHOLO  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor  
Helio de Almeida Bastos  
Digníssimo Prefeito Municipal  
NESTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **AUTOGRAFO DE LEI Nº 2.454/96**

( Projeto de Vereador Vicente Kobal Medeiros )

**Altera denominação de Logradouro Público.**

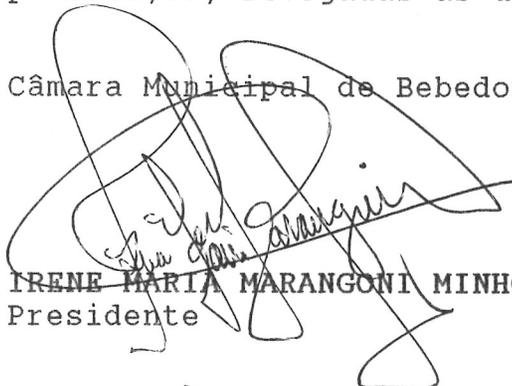
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

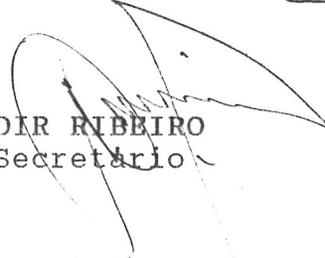
ARTIGO 1º - Fica alterado o nome de rua Projetada 1 (um), localizada no Jardim São Francisco, para Frei Eduardo Chagas Nithack.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 14 de Maio 1.996.

  
IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO  
Presidente

  
ANADIR RIBEIRO  
1º Secretário

  
BENEDICTO ORNELLAS  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

28 FEV 1996 001987

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO

Projeto de Lei 14/96

Aprovado em 28/02/96  
PRESIDENTE

Altera denominação de logradouro público.

Vicente Kobal Medeiros, Vereador à Câmara Municipal de Bebedouro, Estado de São Paulo, utilizando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou o seguinte:

Artigo 1º - Fica alterado o nome de rua projetada 1(um), localizada no Jardim São Francisco, para Frei Eduardo Nitack Chagas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 28 de Fevereiro de 1.996.

Vicente Kobal Medeiros  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
28 FEV 1956 S 001987

PROTÓCOLO

Justificativa ao Projeto de Lei

Não só os Vereadores à Câmara Municipal de Bebedouro, como toda comunidade católica do município, tem conhecimento dos relevantes serviços prestado pelo Frei Eduardo, quando esteve no comando do Educandário Santo Antonio, principalmente com relação a parte educacional das crianças.

Portanto, nada mais justo que a nossa Casa de Leis, preste a homenagem ao Frei Eduardo, perpetuando seu nome em uma das ruas de nossa cidade.

Vicente Kobal Medeiros  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER No 59 / 96 DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI No 14 / 96 DE AUTORIA DO

EMENTA ALTERA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE RUA UM PARA RUA FREI EDUARDO NITACK CHAGAS

RELATÓRIO: O RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, APÓS ESTUDOS E ANÁLISES, ACHA QUE A PROPOSIÇÃO É LEGAL. SENDO ASSIM, EMITE SEU PARECER PELA LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

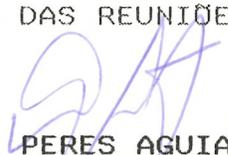
SALA DAS REUNIÕES, 18 MARÇO, DE \_\_\_\_\_ DE 1.996.

  
VICENTE KOBAL MEDEIROS  
RELATOR

.....  
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A PROPOSITURA ACIMA:

A COMISSÃO ACOLHE O PARECER DO RELATOR ACIMA.

SALA DAS REUNIÕES, 01, DE Abeil DE 1.996.

  
DAVI PERES AGUIAR  
PRESIDENTE

  
VICENTE KOBAL MEDEIROS  
RELATOR

  
JOSÉ CARLOS MESQUITA RIBEIRO  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 14 / 1.996

RELATOR: VEREADOR LUIZ ROBERTO DOS SANTOS

APOS A DEVIDA ANALISE AO PROJETO DE LEI, O RELATOR:

*É pela legalidade da propositura,  
ressaltando entretanto que o nome  
do homenageado é Frei Eduardo  
Chagas Ntack.*

PORTANTO, SOU PELA: *Legalidade*

QUANTO A EMENDA: .....

SALA DAS SESSÕES, AOS 25 / 04 / 96

*Luiz Roberto*  
LUIZ ROBERTO DOS SANTOS  
Relator

DISCUTIDO O PARECER, ACOMPANHAMOS O VOTO DO RELATOR.

SALA DAS SESSÕES, AOS \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Jose Alcebiades Colozio*  
JOSE ALCEBIADES COLÓZIO  
Presidente

*Luiz Antonio Bernardo Couto*  
LUIZ ANTONIO BERNARDO COUTO  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (0173) 42-1033 - 42-6518 / FAX (0173) 42-6518  
ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROJETO DE LEI: 14 / 1.99 6

RELATOR: Vereador Dr. CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA

Após a devida análise ao Projeto de Lei o relator:

Somos pela legalidade.

Portanto, sou pela:

Quanto a emenda:

Sala das Sessões, aos 8 / 5 / 96

Dr. Celso Aparecido de Oliveira  
Relator

Discutido o parecer, acompanhamos o voto do relator.

Sala das Sessões, aos 08 / 05 / 96

João Batista Giglio Villela  
Presidente

Anadir Ribeiro  
Membro